

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

GRADUAÇÃO - DIREITO  
EDITAL Nº 119/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para contratação de estagiários de Graduação em Direito para atuarem junto à Defensoria Pública do Estado na Comarca de Curitiba – Infância e Juventude do Fórum Central.

**Dos requisitos**

- 1.1 - Ser estudante de Direito a partir do 4º período com matrícula ativa em instituição de ensino superior.
- 1.2 - O candidato deverá pertencer a uma das instituições de ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR bem como, seu curso acadêmico/estudantil deverá possuir pronto cadastro com tal agente integrador (CIEE/PR)..
- 1.3 - Apresentar no prazo de 3(três) dias úteis na forma de resposta ao e-mail de convocação enviado pela Gestão de Estágios da Defensoria, declaração de matrícula atualizada (o não envio deste documento durante esse prazo acarretará na desclassificação do presente processo).
- 1.4 -Preencher por completo o anexo I e devidamente encaminha-lo de forma conjunta ao currículo ao e-mail do setor de interesse no momento de inscrição ao presente processo seletivo.

**Das vagas a serem preenchidas**

- 2.1 - Os candidatos serão selecionados e classificados para ocupar 01 vaga e cadastro de reserva para futura contratação junto à Defensoria Pública do Estado do Paraná, na sede do Infância e Juventude do Fórum Central.
- 2.2 - Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes com

deficiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

2.3 - Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes afrodescendentes, assim considerados segundo declaração expressa de autoidentificação.

2.4 - No caso de não haver candidato para as vagas reservadas dos parágrafos anteriores, a vaga poderá ser preenchida por qualquer candidato.

### **Validade do Processo seletivo**

3.1- O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

### **Da carga horária**

4.1 - O estágio terá duração de 5 (cinco) horas diárias, a serem cumpridas das 13h às 18h, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as jornadas de estágio e de estudo ou vice-versa.

### **Da bolsa de estágio**

5.1 - O estagiário (a) aprovado (a) receberá bolsa-auxílio no valor de R\$750,00 mensais, mais o auxílio-transporte de R\$ 198,00 mensais.

### **Das inscrições**

6.1 - O ato de inscrição será realizado através do e-mail do setor, [infancia@defensoria.pr.def.br](mailto:infancia@defensoria.pr.def.br), pelo envio do currículo para o e-mail do setor, [infancia@defensoria.pr.def.br](mailto:infancia@defensoria.pr.def.br), o qual deve ser acompanhado de carta de apresentação, se achar necessário, a ser redigida pelo/a candidato/a.

6.2 - A inscrição e o recebimento dos currículos ocorrerão no período entre 07/04/2022 a 21/04/2022.

6.3 - Somente participarão do processo seletivo os candidatos que enviarem seus currículos até o prazo supracitado.

6.4 - O (A) candidato (a) que possuir dúvidas em relação ao processo seletivo poderá enviar e-mail para [infancia@defensoria.pr.def.br](mailto:infancia@defensoria.pr.def.br).

## **Do processo seletivo**

7.1 – O processo seletivo consistirá em duas etapas, sendo a primeira a análise dos currículos e segunda uma prova dissertativa.

## **Da análise de currículo**

8.1 - Os currículos serão analisados pela equipe da Defensoria Pública, que selecionará até 20 (vinte) candidatos (as) aptos (as) a participarem da próxima fase.

8.2 - Dos currículos encaminhados serão selecionados 20 (vinte) candidatos, observado o disposto nos itens 2.2 e 2.3, os quais serão classificados segundo a experiência e conhecimento dos candidatos.

8.3 São atividades que contribuem para o incremento da nota do currículo, dentre outras:

- ter estagiado anteriormente em área jurídica;
- ter experiência profissional prévia, incluindo estágio;
- ter participado de projeto de pesquisa ou extensão na área jurídica;
- ter formação, ainda que não concluída, em outra área do conhecimento que não o Direito;
- ter sido aprovado em outro projeto seletivo de estágio em órgão público.

8.4 - Os candidatos não classificados até a 20ª posição ficam eliminados do processo seletivo.

## **Da prova dissertativa**

9.1 - A prova dissertativa, eliminatória e classificatória, conterà uma questão dissertativa do Programa de Estatuto da Criança e do Adolescente. A questão dissertativa valerá 10,0 (cinco) pontos.

9.2 - Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem a nota mínima inferior a 5,0 (cinco) pontos.

## **Da nota final**

10.1 - A nota final será composta pelo resultado dos pontos obtidos na prova dissertativa.

## **Dos resultados**

11.1 - Os resultados de cada avaliação e o resultado final serão publicados nos sites da

Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>, e do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)).

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo supervisor da vaga.

11.3 - Cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, protocolado por meio do e-mail utilizado para inscrição ([infancia@defensoria.pr.def.br](mailto:infancia@defensoria.pr.def.br)) a ser decidido pelo Presidente da comissão de processo seletivo nesse prazo.

11.4 - Em caso de empate na classificação, será considerado mais bem classificado o candidato que estiver mais distante da conclusão da graduação e, persistindo o empate, o mais idoso.

11.5 - O resultado final será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado.

11.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

Curitiba, 06 de abril de 2022.

Leonardo Alvite Canella

Defensor Público Coordenador da Infância e Juventude de Curitiba

## ANEXO I (conteúdo programático)

**Direito Constitucional:** Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º da CF); Dos Direitos e Garantias Fundamentais / Remédios Constitucionais (Arts. 5º e 6º); Controle de Constitucionalidade (controles difuso e concentrado da constitucionalidade).-**Direito Civil:** Das Pessoas (Arts. 1º ao 21 do CC); Do Direito de Família: Das Relações de Parentesco (arts. 1.591 a 1.638 do CC); Do casamento heteroafetivo e homoafetivo: habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Invalidez do casamento, separação e divórcio; Relações de parentesco. Paternidade e maternidade. Ações judiciais. Filiação. Princípios relativos à filiação. Espécies de filiação; Proteção da pessoa dos filhos. Convivência familiar. Poder familiar. Guarda. Direito de visitas. Alienação Parental; União estável. Aspectos constitucionais. Características, direitos, deveres e efeitos patrimoniais. Regime de bens; Alimentos. Princípios informativos do direito alimentar. Conceito, Natureza, e Classificação dos alimentos. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos.-**Direito Processual Civil:** Da Competência Territorial; Do Procedimento comum ordinário: petição inicial, antecipação de tutela, respostas do réu, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, provas, sentença e coisa julgada; Dos Recursos; Da execução de Prestação Alimentícia; Lei n.º 5.478/68; Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma). -**Direito Penal:** Parte Geral do Código Penal (arts. 1º ao 120 do CP); Parte Especial (arts. 121 e 155 a 159); Legislação Penal Extravagante (Lei n.º 11.340/06 -art. 28 e 33 e parágrafos);-**Direito Processual Penal:** Do Inquérito Policial (art. 4º ao 23 do CPP); Da ação Penal (arts. 24 ao art. 62 do CPP); Da Prova (arts. 155 ao 157); Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (arts. 282 ao 350); Das nulidades (arts. 563 a 573 do CPP);-**Direito da Criança e do Adolescente:** Parte Geral do Estatuto da Criança e do Adolescente –Lei n.º 8069/90 (arts. 1º ao 6º); Dos Direitos Fundamentais (arts. 7º ao 69); Das Medidas de Proteção (arts. 98 ao 102); Da Prática de Ato Infracional (arts. 103 ao 128).-**Princípios Institucionais:** Defensoria Pública na Constituição Federal (art. 134 da CF); Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n.º 80/94, arts. 1º ao 4º-A, arts. 127 a 128); Lei n.º 1.060/50; Deliberação n.º 01/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná (Dos direitos do Estagiário -art. 13; Dos deveres do Estagiário -art. 14; Das Proibições -art. 15)

ANEXO II  
**A U T O D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob on. \_\_\_\_\_, estudante do curso graduação em Direito, matriculado na Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO NA SEDE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – FORO CENTRAL**, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 119/2022, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(\*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no inciso II, do art. 5º, da Lei Estadual nº 14.274/2003, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração<sup>1</sup>.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso ao CIEE/PR que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou

matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

CURITIBA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

<sup>1</sup> Art. 5º Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

(...)

II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes. Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.